

I – TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO/FMS N. 25/2015

Contrato nº: 25/2015

I – Termo Aditivo – Supressão de carga horária e valores

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: MAP SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES - ME

CNPJ nº 07.307.489/0001-98

Finalidade: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de ginecologia e pediatria com a disponibilização de profissional habilitado na área respectiva, para atendimento junto ao Posto de Saúde Municipal.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório/FMS nº 8/2015 - P.P/FMS nº 6/2015

Considerando:

- Que devido a situação econômica nacional, que está prejudicando sobremaneira as arrecadações de receitas públicas e transferências constitucionais;

- Que já foi baixado ato pelo Poder Executivo Municipal determinando a limitação de empenhos, Decreto n. 131/2015, de 08/10/2015;

- Por derradeiro, que para o alcance do equilíbrio econômico-financeiro e orçamentário no município, até o final deste exercício, há necessidade de redução de despesas fixas de manutenção,

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Vilmar Sabino da Silva**, brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE** de outro lado **MAP SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES - ME**, CNPJ nº 07.307.489/000198, sediada na Rua Coronel Santos Marinho, nº 190, Salas 301,302 e 303, Centro, no município de Xanxerê - SC, representado pela Senhora **MARINES BERTOLO PERES**, portador do CPF nº 445.361.009-20, RG nº 1.126.754, domiciliado na Rua Independência, nº 1034, Apartamento 502, no município de Xanxerê - SC, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada, especialmente em seu art. 65, §2º, inciso II, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços, descritos e caracterizados no Processo Licitatório/FMS nº 8/2015, na modalidade de Pregão Presencial/FMS nº 6/2015, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO (CARGA HORÁRIA)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de pediatria com a disponibilização de profissional habilitado na área respectiva, para atendimento junto ao Posto de Saúde Municipal, cuja a carga horária fica reduzida em 50%, passando a mesma a ser de 8 (oito) horas mensais, a partir de 01 de novembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Fica reduzido o valor mensal do contrato em 50%, proporcionalmente à diminuição da carga horária, passando o valor mensal a ser de **R\$ 3.416,66** (três mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo único. Em razão da supressão de que trata o presente **Termo Aditivo, o Contrato nº 24/2015**, cujo valor global originário era de **R\$ 51.249,97** (cinquenta e um mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), passará para o **valor global de R\$ 44.416,64** (quarenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais condições previamente pactuadas entre as partes, para todos os fins legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de aditivo contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Bom Jesus-SC, 29 de outubro de 2015.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MAP SERVIÇOS MÉDICOS SOC. SIMPLES - ME
CNPJ nº 07.307.489/0001-98
Marines Bertolo Peres
CPF nº 445.361.009-20
Contratada

Testemunhas:

Valdecir Kunz
CPF nº 004.713.889-04

Moacir dos Santos Junior
CPF nº 056.336.529-32

Jean Carlo Fin
Assessor Jurídico
OAB/SC 38.749

Minuta:

Contrato nº: 25/2015

I – Termo Aditivo – Supressão de carga horária e valores

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: MAP SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES - ME

CNPJ nº 07.307.489/0001-98

Finalidade: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de pediatria com a disponibilização de profissional habilitado na área respectiva, para atendimento junto ao Posto de Saúde Municipal, cuja a carga horária fica reduzida em 50%, passando a mesma a ser de 8 (oito) horas mensais, a partir de 01 de novembro de 2015.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório/FMS nº 8/2015 - P.P/FMS nº 6/2015

Valor Mensal: R\$ 3.416,66 (três mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 29 de outubro de 2015.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal